

PORTARIA N.º 1.145, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a necessidade, a discricionariedade, e a inviabilidade de competição, na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em procedimento de concessão de outorga do serviço de ráiodifusão sonora educativa da UniRV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência com base no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, quanto à inexigibilidade de Licitação por se tratar de inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer favorável n.º 110/2021, emitido pelo procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

CONSIDERANDO o memorando n.º 018/2021 do Departamento de Licitação devidamente assinado pelos servidores responsáveis solicitando a expedição de Portaria de Inexigibilidade de licitação referente ao processo n.º 053/2021;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a abertura de novo procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **FERNANDES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.745.740/0001-34, a fim de obter contratação da empresa para prestação de serviços de consultoria em procedimento de concessão de outorga do serviço de ráiodifusão sonora educativa da UniRV – Universidade de Rio Verde, por se tratar de inviabilidade de competição, haja vista o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

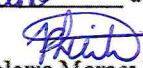
Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da licitação preconizada nesta portaria, necessariamente deve ser objeto de descrição circunstanciada no competente Edital de Licitação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, 01 de julho de 2021.


Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 01 de julho de 2021.


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019